

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 35/2012

São Roque, 11 de abril de 2012.

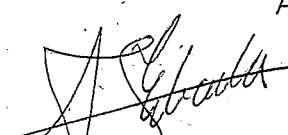
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

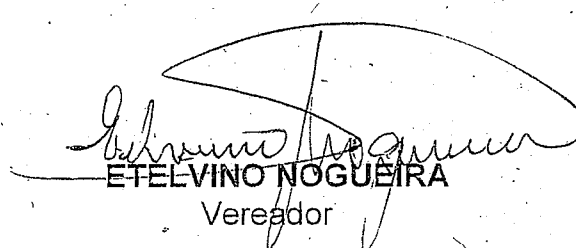
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como "Rua 9", com início na Travessa Araci Branca Villaça Rocha e término na Travessa João da Cruz, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

A via tem sido confundida como trecho da Travessa João da Cruz, quando na verdade a referida Travessa se inicia na Rua Benedito Vaz Pires, em outro ponto (segue anexo o croqui do local). Portanto, a "Rua 9" não conta com denominação.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

[illegible]





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0029/12 – Pág. 01

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Vereador nº 01324/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são de domínio público contam com:

Rua 3 não possui denominação oficial, possui 1700,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura, tendo em sua extensão 1000,0 metros de via obstruída por vegetação nativa, a mesma inicia-se na Travessa Aracy Branca Villaça Rocha e término na Travessa João da Cruz;

Rua 2 não possui denominação oficial, com início na Travessa Aracy Branca Villaça Rocha e término na Rua Benedito Vaz Pires, conta com 500,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Rua 4 não possui denominação oficial, com início na Rua 3 e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Rua 2A não possui denominação oficial, com início na Rua 2 e término em propriedade particular, conta com 100,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Rua 6 não possui denominação oficial, com início na Rua 3 e término em propriedade particular, conta com 70,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Rua 7 não possui denominação oficial, com início na Estrada do Caetê e término em propriedade particular, a mesma conta com 146,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Verônica de Moraes
Secretaria Legislativa
Celular (11) 7265-2767

70

1402



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

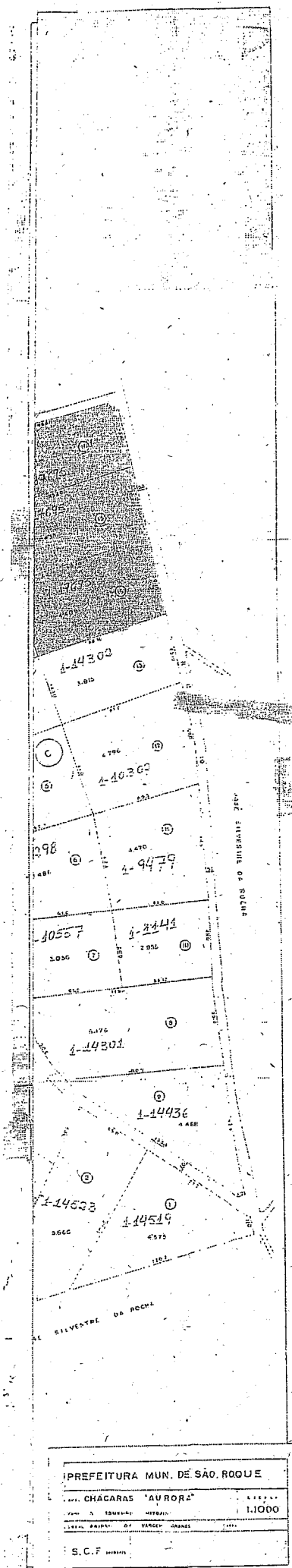
Rua 1 possui denominação oficial conforme Lei n.º 3582/11 como Travessa Aracy Branca Villaça Rocha, com início na bifurcação da Rua Benedito Vaz Pires e Travessa João da Cruz e término na Travessa João da Cruz, conta com 540,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura;

Rua 9 e Rua 10 possui denominação oficial conforme lei n.º 3237/08 como Travessa João da Cruz, com início na Rua Benedito Vaz Pires passando na Antiga Rua 8 e 10 do loteamento Chácara Aurora e término em propriedade particular.

Segue anexo o croqui das vias em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu, Alexandre Valente Oliani (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =.







PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0142/2012 – GP.

São Roque, 1º de fevereiro de 2012

Referência: Ofício Vereador n.º 1324/2011

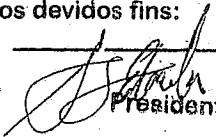
Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 0029/12, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

A.D.T.L.
Para os devidos fins:

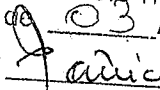

Presidente

Ao Senhor
Etelvino Nogueira
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Protocolo n.º 588 16h45
de 03/02/2012


Servidor (a)

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 – São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 1324/2011

São Roque, 11 de outubro de 2011,

Ilustríssimo Senhor,

Solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** retificando as informações prestadas pela Certidão nº 0013/07 (documento anexo), com relação às vias públicas e vielas:

1. "Rua 1" (oficializada pela Lei Municipal nº 3.582, de 02/03/2011);

2. "Rua 9" e "Rua 10" (oficializada pela Lei Municipal nº 3.237, de 23/10/2008);

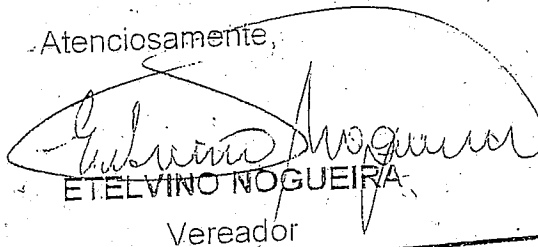
3. Retificar a metragem da "Rua 2", que na Certidão, menciona 300 metros de comprimento, sendo que o correto é 453 metros de comprimento (somando as frentes dos lotes);

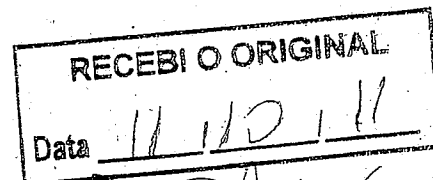
4. Retificar as metragens das Ruas "3", "4", "2A", "6", "7" e "8" (Obs: a "Rua 7" menciona em sua dimensão a "Vielas 2"); e

5. Retificar as metragens das Vielal "1" e "3".

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



Ao

Ilustríssimo Senhor

MARCELO MARQUES DA SILVA

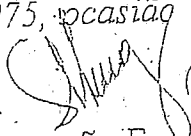
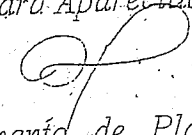
MD. Diretor do Depto. de Planejamento da Prefeitura de São Roque - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0013/07

...a "Rua 7" tem início na Estrada Municipal e término no início da Viela 2, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação, possui 45,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura; a "Rua 8" tem início na Rua 3 e término em córrego sem denominação, porém a mesma encontra-se obstruída por vegetação, possui 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura; a "Rua 9" tem início no cruzamento da Estrada Municipal com a Rua 1 e término na Rua 10, a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade; a "Rua 10" tem início no final da Rua 9 e término no cruzamento com a Rua 1, a mesma conta com 500,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura e está aberta em sua totalidade. Certifico ainda que, referidas vias são de domínio público desde 1.975, ocasião em que o loteamento foi aprovado. O referido é verdade. Eu  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos oito dias do mês de março do, ano de dois mil e sete. = = = = =





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.237

De 23 de outubro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 076-L,
De 13 de outubro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3160, de 20/10/08,
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas da Vila Lino.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa João da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na Rua Benedito Vaz Pires e término em propriedade particular conhecida como "Sítio Eldorado", a mesma conta com 1.500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessa Anézia da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 220,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Travessa Maria Eulina da Cruz dos Santos", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Nair da Cruz Thimóteo", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Travessa José Augusto da Cruz", a via do Loteamento Vila Lino, com início na via conhecida como "Rua João da Cruz" e término no ribeirão conhecido como "Ribeirão Vargem Grande", a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de outubro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 20/10/2008

Vicô.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.582

De 2 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 016/11-L,

De 7 de fevereiro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3518 de 21/02/11.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).

Dá denominação de "Travessa Aracy Branca
Vilaça Rocha" à via pública localizada no
Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ARACY
BRANCA VILLAÇA ROCHA" a via pública conhecida como Rua "1", com início na
bifurcação da Rua Benedito Vaz Pires e Travessa João da Cruz, e término na
Travessa João da Cruz, contando com 540,00 metros de comprimento e 7,00
metros de largura, localizada no Loteamento "Chácaras Aurora", Bairro do Caetê.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta
da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/03/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 2 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 21/02/2011.

/lco.-

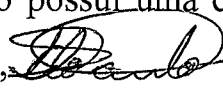


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0077/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 35/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em consulta ao arquivo, foi verificado que a via em questão possui uma certidão emitida por esse departamento conforme Certidão Nº29/12 . Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 54/2012 - DPM

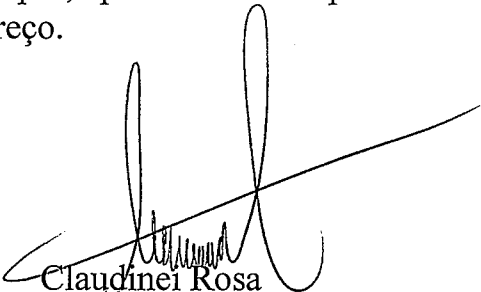
São Roque, 23 de abril de 2012.

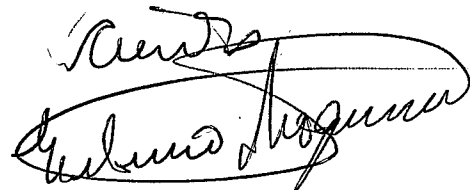
Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 35/2012 - E.W.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0077/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

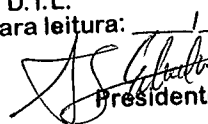
Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP



04-03-2012

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura: 
Presidente